

PORTARIA 004-R, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

A Diretora Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi/SESA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909/2019, de 26 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o os incisos III e V do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

o inciso I do art. 27 da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990;

a Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS) para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;

a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

a Portaria de Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XL: Estabelece as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

a Lei Complementar 909, de 26 de abril de 2019 que cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde;

a Portaria ICEPi nº 002-R, de 07 de agosto de 2019, que institui o Plano Estadual de Formação de Especialistas para o SUS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Instituir, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi/SESA, **O NÚCLEO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE ASSISTENCIAL**.

Art.2º O projeto de que trata este ato desenvolverá os seguintes objetivos:

I. apoiar na constituição de um Sistema de Saúde - Escola no Estado do Espírito Santo;

II. constituir alinhamento pedagógico das propostas conduzidas pelo ICEPi/SESA;

III. realizar atividades de ensino-aprendizagem para a indução e construção de conhecimento;

IV. formar preceptores, tutores, supervisores, facilitadores e coordenadores para atuar nos programas de formação profissional para o SUS;

V. Orientar produções acadêmicas e científicas.

Art.3º Para o desenvolvimento dos objetivos será constituída equipe de trabalho que poderá desenvolver as seguintes ações:

- I.** prestar assessoramento, realizar apoio-matriciamto, grupos focais, encontros tutoriais, seminários, reuniões de trabalho, entrevistas e outras atividades de campo necessárias para o alcance dos objetivos propostos.
- II.** articular ações integradas com outras áreas e projetos em desenvolvimento na SESA.

Art.4º As atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Qualificação Docente-Assistencial apoiarão o desenvolvimento de capacidade pedagógica e de ensino-aprendizagem dos Programas e cursos desenvolvidos pelo ICEPi/ SESA.

Art.5º As atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Qualificação Docente Assistencial terão como público alvo:

- a.** trabalhadores da SESA;
- b.** trabalhadores do SUS (federais, municipais e outros);
- c.** docentes; e
- d.** pesquisadores na área da saúde.

Art. 6º O projeto do Núcleo de Qualificação Docente-Assistencial terá duração de 36 meses e deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

- a)** Plano de Trabalho, que contemplará os objetivos, metas, atividades, campo de prática, indicadores para monitoramento, cronograma com prazos e ciclos de entregas dos processos de inovação e tecnologias desenvolvidos;
- b)** Avaliação de relatórios periódicos, conforme termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS;
- c)** Submissão anual de artigo em Revista Científica; e
- d)** Entrega de Relatório Final.

Art. 7º O presente projeto será coordenado por equipe designada por ato próprio.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos.

Vitória, 07 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Protocollo 513371